



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 172/95
=====

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, TRANSFORMA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

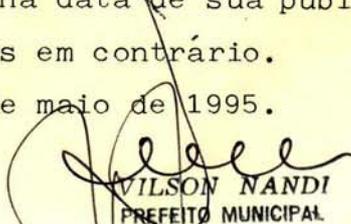
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

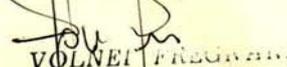
- Artigo 1º - Fica alterado o artigo 15, inciso I, da Lei número 049/91, passando a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 15 - O servidor municipal ficará sujeito à jornada de 40(quarenta) horas semanais, tendo o respectivo horário de trabalho estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo, salvo as exceções a seguir:
I - Os membros do Magistério, componentes do Grupo III, do Anexo I, pertencentes ao cargo de professor, terão sua jornada de trabalho básica fixada em 20 (vinte) horas semanais, podendo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, o servidor ser designado para uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, sem contudo, garantir-lhe o direito a efetividade na carga horária adicional.
- Artigo 2º - Fica transformado o cargo de Supervisor Educacional em Administrador Escolar.
- Artigo 3º - Ficam alteradas as amplitudes de referência dos cargos a seguir:
I - Os cargos de Supervisor Escolar e de Administrador Escolar terão amplitudes de referência de 27(vinte e sete) a 36(trinta e seis).
II - O cargo de Assistente Social terá amplitude de referência de 27(vinte e sete) a 36(trinta e seis).
III - Os cargos e as respectivas amplitudes de referência elencados nos incisos antecedentes, deverão alterar o ANEXO II da Lei nº 085/92, eliminando-se os elementos ali constantes que sejam incompatíveis com o conteúdo desta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 22 de maio de 1995.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


WILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL


VOLNEI FREGUANI
SECRETÁRIO GERAL